



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC

EDITAL N° 54/IFC/2013, de 18 de Fevereiro de 2013.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e inciso X, do art. 2º da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011 e nº 1.792 de 23/12/2011, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

1. Das inscrições:

1.1. Período de Inscrição: **21/02/2013 a 07/03/2013**. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

1.2. Horário: das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h00min

1.3. Locais: As inscrições serão realizadas no Setor de Recursos Humanos do Instituto Federal Catarinense – **Câmpus Videira**: Rodovia SC 303, Km 05, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, Fone (49) 3533-4900.

1.4. Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 1581252642228830-6 ou efetuar pagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, CPF, Documento de Identidade, comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

1.6. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.

2. Do Concurso:

2.1: Instituto Federal Catarinense - **Câmpus Videira**

Campo de Conhecimento: **Ciências Sociais Aplicadas**

Processo: 23352.000166/2013-64

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Economia

3: Remuneração:

3.1: Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: Classe DI nível 1 Regime de 40 horas semanais – Graduação: R\$ 2.215,54 Aperfeiçoamento: R\$ 2.274,28; Especialização: R\$ 2.356,41; Mestrado: R\$ 2.894,29; Doutorado: R\$ 3.825,89.

3.2: Apartir de 01/03/2013 - Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: Classe DI nível 1 Regime de 40 horas semanais – Graduação: R\$ 2.714,89, Aperfeiçoamento: 2.825,11; Especialização: R\$ 2.968,02; Mestrado: R\$ 3.549,94; Doutorado: R\$ 4.649,65.

4. Contratação

4.1. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009. Perceberá Remuneração equivalente ao Nível 01 da Classe DI, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação.

4.2. A seleção dos candidatos ficará a critério do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira - SC.

4.3. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 12 (doze) meses e poderá sofrer prorrogações de até 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

4.4. O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, em efetivo exercício, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

4.5. O candidato que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado desde que ocupe cargo Técnico Científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.

4.6 Os candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término de seu contrato anterior.

4.7. Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

4.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

FRANCISCO JOSÉ MONTORIO SOBRAL
Reitor